

Processo TC nº 023.292/2010-5
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se das contas ordinárias da Fundação Habitacional do Exército (FHE), relativa ao exercício de 2009.

2. Segundo informação contida na instrução da unidade técnica (peça 34), encontra-se em tramitação neste Tribunal, ainda sem apreciação definitiva, os TCs nºs 032.763/2010-7 e 024.637/2013-0, assim como TCE que foi constituída por determinação do Acórdão nº 3145/2013-Plenário, onde se apuram atos potencialmente graves que podem ter reflexo direto na análise de mérito das contas dos responsáveis arrolados na presente prestação de contas.

3. Sendo assim, ante os elementos constantes nos autos e considerando adequada a análise efetuada pela unidade técnica, este representante do MP/TCU manifesta-se de acordo com a proposta formulada à p. 46 (item “a”), peça 34, no sentido de sobrestar o julgamento das presentes contas, até o deslinde das questões tratadas nos TCs nºs 032.763/2010-7 e 024.637/2013-0, assim como na TCE que foi constituída por determinação do Acórdão nº 3145/2013-Plenário.

Ministério Público, em março de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral